



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Praça Coronel Joaquim Resende, nº 69 - Telefax: (031) 751-1232

CEP: 35490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.250, de 16 de Setembro de 1.998
Prorroga prazo de vigência dos benefícios
da Lei Nº 1.230, de 01 de Abril de 1.998.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de dezembro de 1.998 o
prazo de vigência dos benefícios previstos na Lei Nº 1.230, de 01
de Abril de 1.998, para pagamento em até quatro parcelas mensais
iguais e sucessivas a partir de trinta de setembro do corrente e-
xercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de Se-
tembro de 1.998.

Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira

-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-